CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE (044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070

CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 30/09/96

POR maioria 7x4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/96

Súmula:- Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 1997 a 2000.

A Mesa da Câmara Municipal de Sarandi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo Inciso II do art. 32 do Regimento Interno, propõe o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- A remuneração mensal do Prefeito Municipal será de R$-6.374,00 (Seis mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo único - A verba de representação do Prefeito Municipal será de 2/3 (dois terços) do valor estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 2º- A verba de representação do Vice- Prefeito corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da verba de representação estipulada no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º- Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste decreto legislativo serão revistos na mesma época e proporção em que forem majorados os vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive no período compreendido entre a data de sua promulgação e 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º- Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Gabinete do presidente, em 23 de setembro de 1996.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 2

Antonio David Ferreira
Presidente

Francisco G. Alencar
1º V. Presidente

Adércio M. Silva
2º V. Presidente

Cilas S. Morais
1º Secretário

Nelson M. Silva
2º Secretário